



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4172 PARTE 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 045-A, de 12 de maio de 2026.**

“CRIA A CRECHE MUNICIPAL HIATANUZA DE OLIVEIRA COSTA PARA ATENDER CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação infantil como direito da criança e dever do Estado;  
CONSIDERANDO o Pacto Paraibano pela Primeira Infância que é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) que une Poderes, órgãos públicos e a sociedade civil para garantir direitos das crianças de zero a seis anos;  
CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 002 do dia 12 de maio de 2026, que autoriza o funcionamento da unidade escolar;  
CONSIDERANDO o PARECER do Conselho Municipal de Educação (CME) aprovou o funcionamento da creche;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 23 de março de 2022, que denominou a Creche Municipal "Hiatanuza de Oliveira Costa";

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a Creche Municipal Hiatanuza de Oliveira Costa, já denominada pela Lei Municipal nº 1.848, de 23 de março de 2022, destinada ao atendimento da Educação Infantil no Município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º – A Creche Municipal Hiatanuza de Oliveira Costa funcionará em regime de educação integral, ofertando atendimento às crianças da Educação Infantil na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º – A Creche Municipal Hiatanuza de Oliveira Costa integrará a rede pública municipal de ensino, ficando vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá exercer a supervisão pedagógica, administrativa e educacional da unidade, observado o disposto na legislação educacional vigente.

Art. 4º – Compete ao Município de Catolé do Rocha assegurar a manutenção, o custeio e o regular funcionamento da Creche Municipal Hiatanuza de Oliveira Costa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante recursos consignados em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 12 de maio de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br